

Fátima Santos

De: Manuela Rosa
Enviado: quarta-feira, 29 de Fevereiro de 2012 15:55
Para: arquivo
Assunto: FW: Pareceres: ECD e CPD
Anexos: Parecer Estatuto Carreira Pessoal Docente.doc; Parecer Reg.Concurso pessoal docente.doc

De: Catarina Furtado
Enviada: quarta-feira, 29 de Fevereiro de 2012 15:19
Para: app
Assunto: FW: Pareceres: ECD e CPD

Favor dar entrada
Obrigada

Catarina Moniz Furtado

Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima - 9901-858 Horta
Telf: geral +351 292 207 600; directo +351 296 204 287
telemóvel: +351 917 252 372
email: cfurtado@alra.pt

De: CEebi Maia [<mailto:ceebi.maia@azores.gov.pt>]
Enviada: quarta-feira, 29 de Fevereiro de 2012 12:18
Para: Catarina Furtado
Assunto: Pareceres: ECD e CPD

Exm.ª Sra.

Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Enviamos, em anexo, os pareceres dos docentes sobre as propostas do Estatuto da Carreira Docente e do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-escolar e do Ensino Básico e Secundário.

Certa da atenção que o assunto merece, receba os nossos cumprimentos.

Suzete Câmara
(Presidente do Conselho Executivo)

Escola Básica Integrada da Maia
Ramal de S. Pedro - 9625-380 Maia
Telefones: 296 440 010 - Fax: 296 440 016 - website: www.ebimaia.net
Por favor, não imprima este documento se não necessitar dele em suporte papel.
Proteja o ambiente!

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0886 Proc. Nº 102
Data:	0/2 / 03 / 01 Nº 39 / 2011



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA MAIA

**PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL –
REGULAMENTO DE CONCURSO DE PESSOAL DOCENTE DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
E ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

Consideramos ser muito importante, por experiência própria de escola, que no referido regulamento, seja incluído um artigo que salvguarde a situação dos docentes profissionalizados em relação a candidatos com habilitação própria. Isto é, nenhum candidato com habilitação própria, em qualquer circunstância (deficiência...), poderá ter prioridade sobre outro com habilitação profissional para a docência.

Artigo 2.º - Norma transitória

Os docentes do quadro de zona pedagógica devem ser sujeitos a concurso interno, para as vagas dos quadros de escola.

Artigo 4.º - Quadros de Escola

2- a dotação dos quadros de escola... a publicar até 15 de janeiro do ano da abertura do procedimento concursal, tendo em conta o ponto 1 do artigo 6.º,

4 a) Até 20 alunos, um lugar docente em todos os níveis e ciclos do ensino básico.

4b) Em escolas com mais de 20 alunos o número de lugares é igual ao quociente arredondado por excesso, da divisão por 20 do total dos alunos.

5 - O quadro docente...considerando turmas de 20 alunos.

6 -Na fixação do número de lugares do quadro ter-se-á em consideração o número de crianças e alunos a apoiar na educação e ensino especial e na educação de adultos, de acordo com as suas problemáticas e especificidades.

8 a) ...por ordem decrescente do tempo de serviço na unidade orgânica.

8 b) ...por ordem crescente do tempo de serviço na unidade orgânica.

9- Salvguardar a comunicação aos docentes, nomeadamente o prazo e a forma de comunicação, pela unidade orgânica.

Artigo 5.º - Procedimento concursal

Refere que “o procedimento concursal interno de afetação visa colocação, por 1 ano, de docentes dos quadros de escola em unidade orgânica diferente daquela em que o docente está provido”.

No respeitante ao ponto acima descrito, tendo por comparação o ponto 10, do Artigo 4.º, do Capítulo I, que realça que “o destacamento por ausência de serviço docente é renovado até ao limite de 4 anos, de modo a garantir a continuidade pedagógica”, ponderamos que este critério deveria ser repensado no concurso interno de afetação dado que deveria ter o mesmo propósito, ressaltar a continuidade pedagógica.

Artigo 6.º - Abertura

1- O procedimento concursal interno e externo de provimento é aberto anualmente no decorrer do mês de janeiro...

2 e 3 - O procedimento concursal interno, externo de afetação e de contratação a termo resolutivo é aberto anualmente, pelo prazo de 10 dias úteis.

Artigo 14.º - Listas de ordenação

9- Os candidatos a contrato a termo resolutivo podem apresentar, por formulário eletrónico, reclamação ou desistência, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação dos projetos das listas ordenadas de graduação.

Artigo 15.º - Colocações

3 e 4 - A colocação, no âmbito de contratação a termo resolutivo, é dada a conhecer aos candidatos através de notificação individual por correio eletrónico (...), da qual constará o prazo de 5 dias úteis para aceitação da colocação.

Artigo 21.º - Procedimento concursal interno de afetação

3 e 4 - O prazo da publicitação do projeto de lista ordenada de graduação deve ser alargado para o mínimo de 5 dias.

Artigo 22.º - Contratação a termo resolutivo

Propõe-se que no âmbito da contratação cíclica em horários temporários, seja considerado o universo temporal de cada contrato, de forma a que um docente menos graduado não possa ficar com um contrato mais prolongado no tempo do que outro mais graduado, contrariamente ao que acontece atualmente, através de uma hierarquização dos horários, tendo em conta a sua duração temporal.

Artigo 23.º - Celebração de contrato a termo resolutivo

3 e 4 - A aceitação da colocação deve ter lugar no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicitação da lista de colocações. A não apresentação ao serviço no 1.º dia útil subsequente ao prazo de aceitação determina a anulação da colocação.

Artigo 26.º Docentes requisitados

Para que um docente possa beneficiar de mobilidade na forma de requisição terá de cumprir, obrigatoriamente, no quadro onde obteve colocação com nomeação definitiva, esse ano escolar.

Observação: se assim o entenderem, estando o Regulamento do Concurso do Pessoal Docente a ser alvo de alteração, a versão final deveria estar redigida em conformidade com o novo acordo ortográfico.

Maia, 28 de fevereiro de 2012

Docentes da EBI da Maia

A Presidente do Conselho Executivo

Suzete Câmara